



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PORTARIA Nº 492, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1738, 26/09/2019.

“Dispõe sobre a instauração de Processo de Administrativo Disciplinar”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2017/HMAA, protocolado em 07 de março de 2017, de lavra do Superintendente do Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que o referido ofício aponta o descarte inadequado de lixo hospitalar, havendo a mistura do lixo comum ao lixo hospitalar, fato este que gerou uma demanda média diária de 25,54kg de lixo hospitalar acima do necessário, fato este que causou prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO que a confirmação de tal apontamento, caracterizará dano ao erário municipal, sendo dever desta administração apurar a responsabilidade de quem tenha dado causa a tal prejuízo;

CONSIDERANDO que no ano de 2016, responderam pela superintendência do Hospital Municipal, os senhores Cilmar Perissionoto, Glauciélia Rodrigues Pereira;

CONSIDERANDO ser dever do Servidor Público Municipal, zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público, nos termos do Art. 183, VII, da Lei nº 1079, de 05 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO ser dever do Servidor Público Municipal, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, nos termos do Art. 183, IX, da Lei nº 1079, de 05 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO ser proibido ao Servidor Público Municipal, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, nos termos do Art. 184, XII, da Lei nº 1079, de 05 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO ser proibido ao Servidor Público Municipal, proceder de forma desidiosa, nos termos do Art. 184, XVII, da Lei nº 1079, de 05 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o relatório final da Sindicância realizada nos termos da Portaria nº 363/2017, aponta para a responsabilidade da Servidora Glauciélia Rodrigues Pereira, recomendando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da mesma;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

CONSIDERANDO que a conduta imputada à Servidora Glauciélia Rodrigues Pereira, uma vez comprovadas, podem levar a aplicação penalidade prevista no Art. 202, levando à necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar, em observância ao Art. 220, da Lei Municipal nº 1.079/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração dos fatos narrados, oportunizando à Servidora, o exercício do contraditório e ampla defesa,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Glauciélia Rodrigues Pereira, com o objetivo de apurar a responsabilidade da mesma responsabilidade acerca dos procedimentos adotados por ocasião da separação e coleta de lixo hospitalar, apontados pela Sindicância conduzida nos termos da Portaria nº 636/2017.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 227/2018 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, devendo, apresentar relatório conclusivo que aponte e grau de envolvimento de cada servidor, bem como a tipificação das condutas lesivas por eles praticada.

Art. 3º A Comissão Processante Permanente poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º Dê-se ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia para atuar no feito caso julgue necessário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 25 de setembro de 2019.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal